



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 1 de 65

### SUMÁRIO

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                    | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                      | 2  |
| Decretos                                                  | 2  |
| Portarias                                                 | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                             | 5  |
| Extrato                                                   | 5  |
| Atas de registro de preço - Trimestral                    | 6  |
| <b>Editais</b>                                            | 32 |
| CEMMIL                                                    | 32 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b>    | 32 |
| Audiência Pública                                         | 32 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária               | 34 |
| Relatório de Gestão Fiscal                                | 49 |
| <b>Conselhos Municipais</b>                               | 53 |
| <b>Conselhos Municipais</b>                               | 53 |
| Conselho Municipal de Educação - CME                      | 53 |
| <b>SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto</b> | 54 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>             | 54 |
| Homologação                                               | 54 |
| <b>FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo</b> | 54 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                             | 54 |
| Extrato                                                   | 54 |
| <b>IMP - Instituto Municipal de Previdência</b>           | 55 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b>    | 55 |
| Demonstrativos de receitas e despesas                     | 55 |
| <b>Poder Legislativo</b>                                  | 61 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b>    | 61 |
| Relatório de Gestão Fiscal                                | 61 |
| Audiência Pública                                         | 63 |
| <b>Comunicados</b>                                        | 64 |
| Convites                                                  | 64 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 2 de 65

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### DECRETO Nº 6.975, DE 24 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                   |                                                  |                 |
|-------------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| 02                | Poder Executivo                                  |                 |
| 02.07             | Secretaria de Obras e Planejamento               |                 |
| 02.07.01          | Departamento de Obras e Engenharia               |                 |
| 04.122.0088.2130  | Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia |                 |
| 550-4.4.90.52.00  | Equipamentos e Material Permanente               | 3.100,00        |
| Fonte 01.000000   | Tesouro                                          |                 |
| C.Aplic.01.110000 | Geral                                            |                 |
| <b>Total</b>      |                                                  | <b>3.100,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                   |                                                          |                 |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 02                | Poder Executivo                                          |                 |
| 02.07             | Secretaria de Obras e Planejamento                       |                 |
| 02.07.01          | Departamento de Obras e Engenharia                       |                 |
| 04.122.0088.2130  | Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia         |                 |
| 3650-3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 3.100,00        |
| Fonte 01.000000   | Tesouro                                                  |                 |
| C.Aplic.01.110000 | Geral                                                    |                 |
| <b>Total</b>      |                                                          | <b>3.100,00</b> |

**Art. 3º** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**  
Secretária Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 3 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

#### **DECRETO Nº 6.976, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 946,26 (Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |                                                   |               |
|---------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo               |               |
| 02.05               | Secretaria da Educação                            |               |
| 02.05.02            | Departamento de Educação Básica                   |               |
| 12.361.0062.2.073   | Manutenção do Ensino Fundamental                  |               |
| 287-3.1.90.13.00    | Obrigações Patronais                              | 278,13        |
| Fonte 01.0000000    | Tesouro                                           |               |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental                                |               |
| 02.05               | Secretaria da Educação                            |               |
| 02.05.04            | Fundeb                                            |               |
| 12.365.0073.2.091   | Fundeb - Creche                                   |               |
| 388-3.1.90.13.00    | Obrigações Patronais                              | 668,13        |
| Fonte 02.0000000    | Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados |               |
| C.Aplic.02.271.0000 | Educação - Fundeb - Magistério - Creche           |               |
| <b>Total</b>        |                                                   | <b>946,26</b> |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 946,26 (Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |                                               |        |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------|
| 02                  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo           |        |
| 02.05               | Secretaria da Educação                        |        |
| 02.05.02            | Departamento de Educação Básica               |        |
| 12.361.0062.2.073   | Manutenção do Ensino Fundamental              |        |
| 281-3.1.90.11.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 278,13 |
| Fonte 01.0000000    | Tesouro                                       |        |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental                            |        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 4 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

|                     |                                                   |               |
|---------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 02.05               | Secretaria da Educação                            |               |
| 02.05.04            | Fundeb                                            |               |
| 12.365.0073.2.091   | Fundeb - Creche                                   |               |
| 381-3.3.90.11.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 668,13        |
| Fonte 02.0000000    | Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados |               |
| C.Aplic.02.271.0000 | Educação - Fundeb - Magistério - Creche           |               |
| <b>Total</b>        |                                                   | <b>946,26</b> |

**Art. 3º** Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 5 de 65

### Portarias

#### PORTARIA Nº 17.485, DE 26 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no artigo 96 inciso 3º da Lei 10.083, de 23/09/1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da referida Lei terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde:

05 - Dulce Maria Vital CPF 050.987.128-31 Agente Municipal;

08 - Rosemeire Baptiston CPF 068.813.988-40 Fiscal Sanitário;

10 - Joaquim Alcântara Ribeiro CPF 016.295.238-44 Engenheiro Civil;

11 - Regina de Fátima Gonçalves CPF 253.718.178-67 Agente Municipal;

18 - Aparecida de Souza Berti CPF 035.910.208-50 Enfermeira;

22 - Ana Cristina Heleno Victório Fontão CPF 032.856.488-56 Dentista;

23 - Samanta Mansano de Siqueira Braz CPF 360.551.508-83 Farmacêutica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 17.026, de 06 de janeiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

#### PORTARIA Nº 17.490, DE 27 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo em desfavor da empresa **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**, referente ao Contrato Licitatório nº 168/2020 oriundo da Tomada de Preços nº 05/2020.

I - Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.802, de 30 de agosto de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação excepcional do instrutório por 30 (trinta) dias, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Publicação de Ata de Registro de Preço**  
**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 84/2021; CA= Buffo & Buffo LTDA ; PR= 37/2021; O= O objeto da presente Licitação será processado Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde - CAPS e Serviço de Residência Terapêutica, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - Projetos e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 107.895,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais); DA= 28 de junho de 2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 6 de 65

### Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021 PREGÃO Nº 70/2021 PROCESSO Nº. 5247

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

#### 2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

#### 3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

#### 4.-DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Razão Social: Distribuidora Nancy LTDA**

**CNPJ: 00.024.415/0001-03**

**Endereço: Rua Marcos Freire,113 Parque da Arvores – Araras-SP**

**Cep:13600-000**

**Tel/Fax (19) 3542-3939**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 7 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Sívio Luiz Helena RG: 16.389.507-7  
Email: distribuidoranancy@uol.com.br

CPF: 115.474.558-96

| ITEM  | COTA | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| 8     | 25%  | KG    | 3.750  | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE, CONGELADO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. | Copacol | 18,36              | 68.850,00       |
| TOTAL |      |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                    | 68.850,00       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 8 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. \_\_e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. \_\_\_\_\_, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 9 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

Índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

#### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**8.1** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

**8.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

**8.3** - Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

**8.4** - O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

**8.5** - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**8.6** - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**8.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

##### 9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### 9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 10 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

-Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

#### 10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

#### 11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**11.2.3.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//*

#### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

10.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

#### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 11 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000  
277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000  
281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000  
284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000  
286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000  
287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000  
276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000  
280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000  
283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000  
285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000  
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000  
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000  
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000  
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000  
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000  
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000  
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000  
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003  
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

14.1 A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.4 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia  
**Secretária Municipal da Educação**

Luciano Dias  
**Sócio Gerente**

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 12 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 13 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2021

#### PREGÃO Nº 70/2021

#### PROCESSO Nº. 4732/2021

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas\_\_\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

#### 2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

#### 3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

#### 4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Razão Social: Carvalho Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI**

**CNPJ: 33.160.950/0001-32**

**Endereço: Av. Jaime Rorres,123 Jardim Popular – São Paulo**

**Cep:03670-000**

**Tel/Fax (11) 2532-9288**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 14 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Joseilson Pedro da Silva RG:24.535.677-0  
Email:carvalho.atendimentoadm@gmail.com

CPF:134.898.188-14

| ITEM | COTA | UNID. | QUANT.    | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|-----------------|
| 1    | 75%  | KG    | 18.000,00 | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADOS IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. | JD Foods | 30,23              | 544.140,00      |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 15 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

|   |     |    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |            |
|---|-----|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|
|   |     |    |           | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADOS IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. |         |       |            |
| 2 | 25% | KG | 6.000,00  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JDFoods | 30,23 | 181.380,00 |
| 3 | 75% | KG | 18.000,00 | CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS CONGELADOS IQF? COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JDFoods | 29,41 | 529.380,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 16 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

|   |     |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |            |
|---|-----|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|
|   |     |    |          | POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |            |
| 4 | 25% | KG | 6.000,00 | CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS CONGELADOS IQF? COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. | JDFoods | 29,41 | 176.460,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 17 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

|    |     |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |  |
|----|-----|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|
|    |     |    |          | PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF? COM SIF. INGREDIENTES: FILÉS DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. |       |           |  |
| 10 | 25% | KG | 6.000,00 | JDFoods                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 16,55 | 99.300,00 |  |
| 12 | 25% | KG | 6.000,00 | JDFoods                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 16,55 | 99.300,00 |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 18 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

|    |     |    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |
|----|-----|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|
|    |     |    |           | SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |            |
| 13 | 75% | KG | 11.250,00 | PERNIL SUÍNO EM CUBOS SEM OSSO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM APARAS E CARTILAGENS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: VALOR CALÓRICO: 180 A 190 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 20G E LIPÍDIOS MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA | JDFoods | 16,50 | 185.625,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 19 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

|       |     |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |       |              |
|-------|-----|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------------|
|       |     |    |          | ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |       |              |
|       |     |    |          | PERNIL SUÍNO EM CUBOS SEM OSSO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM APARAS E CARTILAGENS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: VALOR CALÓRICO: 180 A 190 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 20G E LIPÍDIOS MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. |          |       |              |
| 14    | 25% | KG | 3.750,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JD Foods | 16,50 | 61.875,00    |
| TOTAL |     |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |       | 1.877.460,00 |

#### 5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. \_\_\_ e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 20 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

**5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. \_\_\_\_\_, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

#### 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a, da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

#### 7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

#### 8 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**8.1** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

**8.2-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

**8.3-** Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 21 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

carimbo e a assinatura do responsável.

**8.4-** O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

**8.5** - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**8.6** - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**8.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

#### 9- OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

##### 9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### 9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

#### 10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

#### 11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 22 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.2.2 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.2.3 O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

11.2.3.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.3.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

11.2.3.3

11.2.3.4 **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º — É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//*

#### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

10.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

#### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000

277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000

281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000

284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000

286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000

287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000

276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000

280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000

283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 23 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000  
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000  
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000  
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000  
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000  
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000  
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000  
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000  
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003  
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

14.2 A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.5 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia  
**Secretária Municipal da Educação**

Jeniffer Carvalho  
**Carvalho Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI**

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 24 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 25 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2021 PREGÃO Nº 70/2021 PROCESSO Nº. 5247

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

#### 2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

#### 3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

#### 4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Razão Social: Centroeste Carnes e Derivados LTDA**

**CNPJ: 03.802.108/0001-96**

**Endereço: Estrada do Capão Bonito, 1183 Jardim Maria de Lourdes – Guarulhos**

**Cep: 07263-010**

**Tel/Fax (11) 3383-6200**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 26 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Jefferson Aparecido Leme RG: 45.781.595-4

CPF: 365.033.758-40

Email: centroeste@centroestecarnes.com.br

| ITEM  | COTA | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 07    | 75%  | KG    | 11.250 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE, CONGELADO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG. | Centroeste | 16,90              | 190.125,00      |
| TOTAL |      |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                    | 190.125,00      |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 27 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

#### 5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita às penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. \_\_e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. \_\_\_\_\_, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

#### 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

#### 7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 28 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

Índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

#### 8 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**8.1** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

**8.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

**8.3** - Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

**8.4** - O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

**8.5** - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**8.6** - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**8.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

##### 9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### 9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 29 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Estado de São Paulo

-Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

#### 10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

#### 11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**11.2.3.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

*§ 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//*

#### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.3 A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 30 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000  
277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000  
281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000  
284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000  
286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000  
287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000  
276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000  
280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000  
283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000  
285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000  
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000  
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000  
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000  
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000  
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000  
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000  
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000  
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003  
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

#### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

15.2 (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

15.5 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia  
**Secretária Municipal da Educação**

Jorge Luiz Prete  
**Centroeste Carnes e Derivados LTDA**

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 31 de 65



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 32 de 65

### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=**Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PR=** Pregão; **O=** Objeto; **V=**; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 117/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais); DA= 30 de agosto de 2021. Nº 118/2021; CA= Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 605.250,00 (seiscentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); DA= 30 de agosto de 2021.

#### Editais

#### CEMMIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

**O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo 03/2021, a comparecerem no endereço: **Avenida Belmonte, nº 300 - Jardim Nova Belmonte. São José do Rio Pardo/SP - CEP: 13.720-000**, no período de **30 de Maio à 03 de Junho, no horário das 08h00min às 11h00min** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **(1º-Carteira de Trabalho Digital (identificação da CTPS digital - dados básicos), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista, 6º-CNH, 7º-Comp. de Endereço, 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação (do convocado e dos filhos até 14 anos), 10º-Título de Eleitor (com certificado de estar quite com a justiça eleitoral), 11º-01 foto 3x4, 12º-Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 6 à 14 anos, 14º-Cartão SUS..)**. Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2021, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

##### 1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME                  | RG           |
|----------|-----------|-----------------------|--------------|
| 52º      | 21100219  | Élen Palmira da Silva | 43.177.670-2 |

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 2022.

Ivair Luiz Biazotto  
Superintendente

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em atendimento ao Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal ("Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais"), torna publica a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

| Data       | Histórico                                                                                                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/05/2022 | Audiência Pública com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município referentes ao 1º quadrimestre / 2022.<br>Local: Câmara Municipal.<br>Horário: 19 horas. |

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre as contas do município. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2022. Daniela Perussi- Secretária Municipal de Gestão Pública, Márcio Callegari Zanetti-Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA/SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em atendimento ao Art.36º, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, torna pública a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

| Data | Histórico |
|------|-----------|
|------|-----------|





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 33 de 65

|            |                                                                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/05/2022 | Audiência Pública com o objetivo de apresentar as contas do município referentes aos serviços prestados na saúde no 1º quadrimestre / 2022.<br>Local: Câmara Municipal. Horário: 20 horas. |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os serviços prestados na saúde. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2022. Andrea de Cassia Estevam Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 34 de 65

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

### Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Consolidado

| RECEITAS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | PREVISTAS ATÉ O MÊS  | REALIZADA ATÉ O MÊS  | SALDO A REALIZAR      |
|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>242.083.300,00</b> | <b>244.028.780,24</b> | <b>82.538.054,02</b> | <b>92.763.127,36</b> | <b>151.265.652,88</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA    | 40.567.000,00         | 40.567.000,00         | 13.522.279,28        | 16.043.296,28        | 24.523.703,72         |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 14.943.000,00         | 14.943.000,00         | 4.980.988,56         | 5.487.362,99         | 9.455.637,01          |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 505.500,00            | 508.500,00            | 127.317,57           | 1.133.634,61         | -625.134,61           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                           | 500,00                | 500,00                | 166,60               | 0,00                 | 500,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 15.521.000,00         | 15.521.000,00         | 5.199.673,01         | 4.516.957,53         | 11.004.042,47         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                       | 164.239.300,00        | 166.181.780,24        | 56.688.694,64        | 62.845.873,66        | 103.335.906,58        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 6.307.000,00          | 6.307.000,00          | 2.018.934,36         | 2.736.002,29         | 3.570.997,71          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     | <b>11.525.000,00</b>  | <b>13.496.055,06</b>  | <b>5.812.706,34</b>  | <b>457.724,72</b>    | <b>13.038.330,34</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                      | 11.525.000,00         | 13.496.055,06         | 5.812.706,34         | 457.724,72           | 13.038.330,34         |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                 | <b>21.373.000,00</b>  | <b>21.373.000,00</b>  | <b>7.124.304,84</b>  | <b>8.265.754,44</b>  | <b>13.107.245,56</b>  |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>            | <b>17.652.000,00</b>  | <b>17.652.000,00</b>  | <b>5.884.000,00</b>  | <b>6.829.571,18</b>  | <b>10.822.428,82</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>               | <b>249.887.300,00</b> | <b>253.803.835,30</b> | <b>87.110.455,52</b> | <b>91.784.668,82</b> | <b>162.019.166,48</b> |
| <b>OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b> | <b>249.887.300,00</b> | <b>253.803.835,30</b> | <b>87.110.455,52</b> | <b>91.784.668,82</b> | <b>162.019.166,48</b> |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                  | <b>249.887.300,00</b> | <b>253.803.835,30</b> | <b>87.110.455,52</b> | <b>91.784.668,82</b> | <b>162.019.166,48</b> |

| DESPESAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL       | SUPLEMENT./REDUÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESA EMPENHADA     | DESPESA LIQUIDADA    | DESPESA PAGA         | SALDO A EMPENHAR      | SALDO A LIQUIDAR     | SALDO A PAGAR       |
|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   | <b>216.161.573,79</b> | <b>5.874.626,26</b>  | <b>222.036.200,05</b> | <b>94.392.663,11</b>  | <b>61.728.970,38</b> | <b>58.525.185,20</b> | <b>127.643.536,94</b> | <b>32.663.692,73</b> | <b>3.203.785,18</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 124.812.900,00        | 269.978,80           | 125.082.878,80        | 38.374.105,10         | 37.069.156,26        | 36.552.026,71        | 86.708.773,70         | 1.304.948,84         | 517.129,55          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 232.000,00            | 0,00                 | 232.000,00            | 186.297,36            | 97.519,03            | 97.519,03            | 45.702,64             | 88.778,33            | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 91.116.673,79         | 5.604.647,46         | 96.721.321,25         | 55.832.260,65         | 24.562.295,09        | 21.875.639,46        | 40.889.060,60         | 31.269.965,56        | 2.686.655,63        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  | <b>22.916.133,81</b>  | <b>13.436.260,83</b> | <b>36.352.394,64</b>  | <b>13.582.867,91</b>  | <b>3.525.482,09</b>  | <b>3.462.802,29</b>  | <b>22.769.526,73</b>  | <b>10.057.385,82</b> | <b>62.679,80</b>    |
| INVESTIMENTOS                               | 21.959.233,81         | 13.236.260,83        | 35.195.494,64         | 12.837.003,67         | 3.101.552,53         | 3.038.872,73         | 22.358.490,97         | 9.735.451,14         | 62.679,80           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                       | 0,00                  | 200.000,00           | 200.000,00            | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 200.000,00            | 0,00                 | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       | 956.900,00            | 0,00                 | 956.900,00            | 745.864,24            | 423.929,56           | 423.929,56           | 211.035,76            | 321.934,68           | 0,00                |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>              | <b>1.500.292,40</b>   | <b>-1.481.809,32</b> | <b>18.483,08</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>          | <b>19.101.300,00</b>  | <b>248.230,87</b>    | <b>19.349.530,87</b>  | <b>9.697.122,66</b>   | <b>6.517.240,83</b>  | <b>5.221.722,61</b>  | <b>9.652.408,21</b>   | <b>3.179.881,83</b>  | <b>1.295.518,22</b> |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>           | <b>259.679.300,00</b> | <b>18.077.308,64</b> | <b>277.756.608,64</b> | <b>117.672.653,68</b> | <b>71.771.693,30</b> | <b>67.209.710,10</b> | <b>160.065.471,88</b> | <b>45.900.960,38</b> | <b>4.561.983,20</b> |
| <b>AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b> | <b>259.679.300,00</b> | <b>18.077.308,64</b> | <b>277.756.608,64</b> | <b>117.672.653,68</b> | <b>71.771.693,30</b> | <b>67.209.710,10</b> | <b>160.065.471,88</b> | <b>45.900.960,38</b> | <b>4.561.983,20</b> |
| <b>SUPERÁVIT (IX)</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>20.012.975,52</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>                | <b>259.679.300,00</b> | <b>18.077.308,64</b> | <b>277.756.608,64</b> | <b>117.672.653,68</b> | <b>91.784.668,82</b> | <b>67.209.710,10</b> | <b>160.065.471,88</b> | <b>45.900.960,38</b> | <b>4.561.983,20</b> |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 35 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

**Período: Janeiro/2022 a Abril/2022**

**Consolidado**

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 36 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Órgão: Consolidado

| DESCRIÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL      | CRÉDITOS ADICIONAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  | SALDO A EMPENHAR     | DESPESAS LIQUIDADAS  | SALDO A LIQUIDAR     |
|-----------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>1 - LEGISLATIVA</b>                        | <b>5.093.600,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>5.093.600,00</b>  | <b>1.575.807,34</b>  | <b>3.517.792,66</b>  | <b>1.276.851,20</b>  | <b>298.956,14</b>    |
| 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                         | 5.093.600,00         | 0,00                | 5.093.600,00         | 1.575.807,34         | 3.517.792,66         | 1.276.851,20         | 298.956,14           |
| <b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>                      | <b>24.260.000,00</b> | <b>2.347.316,61</b> | <b>26.607.316,61</b> | <b>10.670.043,80</b> | <b>15.937.272,81</b> | <b>7.342.373,22</b>  | <b>3.327.670,58</b>  |
| 62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC. | 852.000,00           | 0,00                | 852.000,00           | 278.780,86           | 573.219,14           | 272.975,82           | 5.805,04             |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 20.575.000,00        | 1.599.408,12        | 22.174.408,12        | 9.261.361,86         | 12.913.046,26        | 6.259.062,26         | 3.002.299,60         |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                | 1.162.000,00         | 0,00                | 1.162.000,00         | 280.969,67           | 881.030,33           | 280.969,67           | 0,00                 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO             | 1.044.000,00         | 607.908,49          | 1.651.908,49         | 545.451,53           | 1.106.456,96         | 327.539,51           | 217.912,02           |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                | 513.000,00           | 0,00                | 513.000,00           | 140.623,91           | 372.376,09           | 140.623,91           | 0,00                 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                      | 114.000,00           | 140.000,00          | 254.000,00           | 162.855,97           | 91.144,03            | 61.202,05            | 101.653,92           |
| <b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  | <b>4.614.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.614.000,00</b>  | <b>1.245.000,22</b>  | <b>3.368.999,78</b>  | <b>1.207.928,65</b>  | <b>37.071,57</b>     |
| 181 - POLICIAMENTO                            | 3.814.000,00         | 180.000,00          | 3.994.000,00         | 1.245.000,22         | 2.748.999,78         | 1.207.928,65         | 37.071,57            |
| 182 - DEFESA CIVIL                            | 800.000,00           | -180.000,00         | 620.000,00           | 0,00                 | 620.000,00           | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 | <b>6.763.316,98</b>  | <b>7.750.760,19</b> | <b>14.514.077,17</b> | <b>8.014.222,25</b>  | <b>6.499.854,92</b>  | <b>4.092.026,01</b>  | <b>3.922.196,24</b>  |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                    | 161.300,00           | 0,00                | 161.300,00           | 2.971,30             | 158.328,70           | 21,00                | 2.950,30             |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 221.000,00           | 0,00                | 221.000,00           | 40.284,08            | 180.715,92           | 17.357,16            | 22.926,92            |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | 6.381.016,98         | 7.750.760,19        | 14.131.777,17        | 7.970.966,87         | 6.160.810,30         | 4.074.647,85         | 3.896.319,02         |
| <b>9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                 | <b>38.657.000,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>38.657.000,00</b> | <b>12.616.630,23</b> | <b>26.040.369,77</b> | <b>12.409.291,05</b> | <b>207.339,18</b>    |
| 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA                      | 1.300.000,00         | 0,00                | 1.300.000,00         | 377.912,32           | 922.087,68           | 377.912,32           | 0,00                 |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO       | 37.357.000,00        | 0,00                | 37.357.000,00        | 12.238.717,91        | 25.118.282,09        | 12.031.378,73        | 207.339,18           |
| <b>10 - SAÚDE</b>                             | <b>61.316.984,79</b> | <b>2.972.069,55</b> | <b>64.289.054,34</b> | <b>29.912.975,17</b> | <b>34.376.079,17</b> | <b>16.526.944,53</b> | <b>13.386.030,64</b> |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 669.100,00           | 0,00                | 669.100,00           | 590.259,34           | 78.840,66            | 246.252,02           | 344.007,32           |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                          | 45.166.531,00        | 1.397.019,95        | 46.563.550,95        | 16.880.454,50        | 29.683.096,45        | 11.953.521,42        | 4.926.933,08         |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 13.706.353,79        | 1.344.613,48        | 15.050.967,27        | 11.935.976,56        | 3.114.990,71         | 3.850.875,03         | 8.085.101,53         |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO       | 223.000,00           | 36.401,69           | 259.401,69           | 146.218,23           | 113.183,46           | 134.150,21           | 12.068,02            |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    | 594.000,00           | 22.050,00           | 616.050,00           | 253.615,68           | 362.434,32           | 235.694,99           | 17.920,69            |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA               | 958.000,00           | 171.984,43          | 1.129.984,43         | 106.450,86           | 1.023.533,57         | 106.450,86           | 0,00                 |
| <b>11 - TRABALHO</b>                          | <b>6.035.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>6.035.000,00</b>  | <b>1.353.540,52</b>  | <b>4.681.459,48</b>  | <b>1.274.468,90</b>  | <b>79.071,62</b>     |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR    | 5.697.000,00         | 0,00                | 5.697.000,00         | 1.338.339,52         | 4.358.660,48         | 1.260.068,90         | 78.270,62            |
| 333 - EMPREGABILIDADE                         | 338.000,00           | 0,00                | 338.000,00           | 15.201,00            | 322.799,00           | 14.400,00            | 801,00               |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                          | <b>53.066.423,66</b> | <b>1.268.612,22</b> | <b>54.335.035,88</b> | <b>22.000.979,05</b> | <b>32.334.056,83</b> | <b>14.948.784,28</b> | <b>7.052.194,77</b>  |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 3.509.800,00         | -565.239,98         | 2.944.560,02         | 868.278,39           | 2.076.281,63         | 412.019,41           | 456.258,98           |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                      | 20.187.000,00        | 1.848.852,20        | 22.035.852,20        | 9.494.312,39         | 12.541.539,81        | 6.862.329,34         | 2.631.983,05         |
| 362 - ENSINO MÉDIO                            | 2.441.000,00         | 0,00                | 2.441.000,00         | 2.062.204,82         | 378.795,18           | 1.044.068,93         | 1.018.135,89         |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                     | 564.000,00           | -15.000,00          | 549.000,00           | 120.332,22           | 428.667,78           | 120.332,22           | 0,00                 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                         | 2.756.068,19         | 0,00                | 2.756.068,19         | 1.026.213,16         | 1.729.855,03         | 950.164,09           | 76.049,07            |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 19.870.555,47        | 0,00                | 19.870.555,47        | 6.874.169,74         | 12.996.385,73        | 4.927.401,96         | 1.946.767,78         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 37 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Órgão: Consolidado

| DESCRIÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | CRÉDITOS ADICIONAIS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS   | SALDO A EMPENHAR      | DESPESAS LIQUIDADAS  | SALDO A LIQUIDAR     |
|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS        | 19.000,00             | 0,00                 | 19.000,00             | 0,00                  | 19.000,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | 3.719.000,00          | 0,00                 | 3.719.000,00          | 1.555.468,33          | 2.163.531,67          | 632.468,33           | 923.000,00           |
| <b>13 - CULTURA</b>                       | <b>2.175.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>2.175.000,00</b>   | <b>962.751,33</b>     | <b>1.212.248,67</b>   | <b>596.744,96</b>    | <b>366.006,37</b>    |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                    | 2.175.000,00          | 0,00                 | 2.175.000,00          | 962.751,33            | 1.212.248,67          | 596.744,96           | 366.006,37           |
| <b>15 - URBANISMO</b>                     | <b>24.611.411,83</b>  | <b>3.762.831,36</b>  | <b>28.374.243,19</b>  | <b>11.294.505,74</b>  | <b>17.079.737,45</b>  | <b>4.051.211,47</b>  | <b>7.243.294,27</b>  |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 13.214.411,83         | 3.742.831,36         | 16.957.243,19         | 3.265.802,94          | 13.691.440,25         | 446.359,50           | 2.819.443,44         |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                    | 11.397.000,00         | 20.000,00            | 11.417.000,00         | 8.028.702,80          | 3.388.297,20          | 3.604.851,97         | 4.423.850,83         |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>                    | <b>17.059.000,00</b>  | <b>1.397.319,98</b>  | <b>18.456.319,98</b>  | <b>10.226.786,50</b>  | <b>8.229.533,48</b>   | <b>3.541.819,78</b>  | <b>6.684.966,72</b>  |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 17.059.000,00         | 1.397.319,98         | 18.456.319,98         | 10.226.786,50         | 8.229.533,48          | 3.541.819,78         | 6.684.966,72         |
| <b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>              | <b>1.427.000,00</b>   | <b>85.000,00</b>     | <b>1.512.000,00</b>   | <b>111.551,16</b>     | <b>1.400.448,84</b>   | <b>34.700,16</b>     | <b>76.851,00</b>     |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.427.000,00          | 85.000,00            | 1.512.000,00          | 111.551,16            | 1.400.448,84          | 34.700,16            | 76.851,00            |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                   | <b>195.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>195.000,00</b>     | <b>6.099,85</b>       | <b>188.900,15</b>     | <b>6.099,85</b>      | <b>0,00</b>          |
| 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL        | 195.000,00            | 0,00                 | 195.000,00            | 6.099,85              | 188.900,15            | 6.099,85             | 0,00                 |
| <b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>           | <b>491.300,00</b>     | <b>224.500,00</b>    | <b>715.800,00</b>     | <b>401.088,25</b>     | <b>314.711,75</b>     | <b>152.735,15</b>    | <b>248.353,10</b>    |
| 695 - TURISMO                             | 491.300,00            | 224.500,00           | 715.800,00            | 401.088,25            | 314.711,75            | 152.735,15           | 248.353,10           |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>              | <b>2.178.870,34</b>   | <b>94.543,06</b>     | <b>2.273.413,40</b>   | <b>911.591,01</b>     | <b>1.361.822,39</b>   | <b>708.302,36</b>    | <b>203.288,65</b>    |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                | 2.178.870,34          | 94.543,06            | 2.273.413,40          | 911.591,01            | 1.361.822,39          | 708.302,36           | 203.288,65           |
| <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>            | <b>10.235.100,00</b>  | <b>-343.835,01</b>   | <b>9.891.264,99</b>   | <b>6.369.081,26</b>   | <b>3.522.183,73</b>   | <b>3.601.411,73</b>  | <b>2.767.669,53</b>  |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 10.235.100,00         | -450.341,83          | 9.784.758,17          | 6.262.574,44          | 3.522.183,73          | 3.494.904,91         | 2.767.669,53         |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 0,00                  | 106.506,82           | 106.506,82            | 106.506,82            | 0,00                  | 106.506,82           | 0,00                 |
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>       | <b>1.500.292,40</b>   | <b>-1.481.809,32</b> | <b>18.483,08</b>      | <b>0,00</b>           | <b>18.483,08</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 1.500.292,40          | -1.481.809,32        | 18.483,08             | 0,00                  | 18.483,08             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>259.679.300,00</b> | <b>18.077.308,64</b> | <b>277.756.608,64</b> | <b>117.672.653,68</b> | <b>160.083.954,96</b> | <b>71.771.693,30</b> | <b>45.900.960,38</b> |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 38 de 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                       |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                  | <b>35.952.000,00</b>    | <b>13.619.541,21</b>                   |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                      | 13.113.000,00           | 7.202.068,61                           |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                         | 4.966.000,00            | 730.411,44                             |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                    | 12.853.000,00           | 4.230.489,65                           |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                              | 5.020.000,00            | 1.456.571,51                           |
| <b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                   | <b>87.020.000,00</b>    | <b>40.015.613,02</b>                   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                                                                                                             | 36.179.000,00           | 15.360.870,84                          |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                            | 34.512.000,00           | 15.360.870,84                          |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e                                                                                                                        | 1.667.000,00            | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                            | 39.964.000,00           | 15.317.582,33                          |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                  | 330.000,00              | 114.501,26                             |
| 2.4 - Cota-Parte ITR                                                                                                                                                             | 241.000,00              | 11.200,08                              |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                            | 10.306.000,00           | 9.211.458,51                           |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                       | <b>122.972.000,00</b>   | <b>53.635.154,23</b>                   |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>                                                                                          | <b>21.373.000,00</b>    | <b>8.265.754,44</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b> | <b>13.672.400,00</b>    | <b>5.405.665,95</b>                    |

| FUNDEB                                                                 |                         |                                        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                                | <b>23.411.000,00</b>    | <b>8.580.455,56</b>                    |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                   | 23.411.000,00           | 8.580.455,56                           |
| 6.1.1 - Principal                                                      | 23.390.000,00           | 8.514.407,63                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                            | 21.000,00               | 66.047,93                              |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1 - Principal                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b> | <b>2.017.000,00</b>     | <b>248.653,19</b>                      |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)    | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                  | <b>1.245.900,15</b> |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | 1.245.900,15        |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | 0,00                |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> | <b>9.826.355,71</b> |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | <b>21.034.213,82</b>   | <b>5.556.032,19</b>                    | <b>5.556.032,19</b>                    | <b>5.185.580,62</b>               | <b>0,00</b>                                     |
| 10.1 - Educação Infantil                                        | 10.375.000,00          | 2.607.851,37                           | 2.607.851,37                           | 2.479.380,28                      | 0,00                                            |
| 10.1.1 - Creche                                                 | 0,00                   | 1.463.309,34                           | 1.463.309,34                           | 1.427.762,01                      | 0,00                                            |
| 10.1.2 - Pré-escola                                             | 10.375.000,00          | 1.144.542,03                           | 1.144.542,03                           | 1.051.618,27                      | 0,00                                            |
| 10.2 - Ensino Fundamental                                       | 10.659.213,82          | 2.948.180,82                           | 2.948.180,82                           | 2.706.200,34                      | 0,00                                            |
| <b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>                                     | <b>11.080.638,38</b>   | <b>1.469.548,95</b>                    | <b>1.469.548,95</b>                    | <b>1.280.746,44</b>               | <b>0,00</b>                                     |
| 11.1 - Educação Infantil                                        | 3.027.000,00           | 73.659,09                              | 73.659,09                              | 22.777,16                         | 0,00                                            |
| 11.1.1 - Creche                                                 | 0,00                   | 37.023,62                              | 37.023,62                              | 17.520,09                         | 0,00                                            |
| 11.1.2 - Pré-escola                                             | 3.027.000,00           | 36.635,47                              | 36.635,47                              | 5.257,07                          | 0,00                                            |
| 11.2 - Ensino Fundamental                                       | 8.053.638,38           | 1.395.889,86                           | 1.395.889,86                           | 1.257.969,28                      | 0,00                                            |
| <b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>32.114.852,20</b>   | <b>7.025.581,14</b>                    | <b>7.025.581,14</b>                    | <b>6.466.327,06</b>               | <b>0,00</b>                                     |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 39 de 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                         |                                        |                                        |                                   |                                                 |                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                              | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7 |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                        | 5.556.032,19                           | 5.556.032,19                           | 5.185.580,62                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 5.779.735,94                           | 5.779.735,94                           | 5.220.481,86                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>          | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 6.006.318,89      | 5.556.032,19       | 5.556.032,19                        | 64,75          |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                    | 858.045,56          | 2.800.719,62           | 2.800.719,62                       | 32,64              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                       | 1.146.585,88                                           | 1.245.900,15                                 | 1.245.845,20                                                | 1.245.845,20                                                                        | 0,00                                            | 0,00                   |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.146.585,88                                           | 1.245.900,15                                 | 1.245.845,20                                                | 1.245.845,20                                                                        | 0,00                                            | 0,00                   |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                          | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                                                                | 0,00                                            | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                        | 5.686.000,00           | 4.555.945,53                           | 2.503.797,60                           | 2.370.346,91                      | 2.052.147,93                                    |
| 24.1 - Creche                                                                                                 | 0,00                   | 1.711.204,62                           | 1.224.966,09                           | 1.166.124,10                      | 486.238,53                                      |
| 24.2 - Pré-escola                                                                                             | 5.686.000,00           | 2.844.740,91                           | 1.278.831,51                           | 1.204.222,81                      | 1.565.909,40                                    |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                       | 9.961.930,61           | 2.364.224,14                           | 1.402.715,30                           | 1.259.935,21                      | 961.508,84                                      |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)                                                    | 15.647.930,61          | 6.920.169,67                           | 3.906.512,90                           | 3.630.282,12                      | 3.013.656,77                                    |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                         | VALOR         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                               | 10.932.094,04 |
| 28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)                                                                                                          | 248.653,19    |
| 29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                      | 0,00          |
| 30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                   | 0,00          |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac)) | 50.895,54     |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))                                                                                                  | 10.632.545,31 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5    | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS | 13.408.788,56     | 10.632.545,31      | 19,82          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|----------------------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                              | 1.440.685,42      | 66.279,49          | 1.300.956,93  | 50.895,54          | 88.832,95                        |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                              | 1.203.411,52      | 66.279,49          | 1.063.683,03  | 50.895,54          | 88.832,95                        |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                  | 237.273,90        | 0,00               | 237.273,90    | 0,00               | 0,00                             |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                     | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 40 de 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                  |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 4.312.000,00            | 1.338.398,50                           |
| 35.1 - Salário-Educação                                                                           | 3.058.000,00            | 977.462,92                             |
| 35.2 - PDDE                                                                                       | 8.000,00                | 0,00                                   |
| 35.3 - PNAE                                                                                       | 1.072.000,00            | 289.208,88                             |
| 35.4 - PNATE                                                                                      | 160.000,00              | 16.894,29                              |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE                                                              | 14.000,00               | 54.832,41                              |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 4.841.000,00            | 2.826.566,40                           |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                   | 0,00                    | 49.368,69                              |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>9.153.000,00</b>     | <b>4.214.333,59</b>                    |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>41 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                               | <b>1.520.155,47</b>    | <b>911.713,75</b>                      | <b>94.093,90</b>                       | <b>94.093,90</b>                  | <b>817.619,85</b>                               |
| 41.1 - Creche                                                               | 0,00                   | 186.452,80                             | 35.489,20                              | 35.489,20                         | 150.963,60                                      |
| 41.2 - Pré-escola                                                           | 1.520.155,47           | 725.260,95                             | 58.604,70                              | 58.604,70                         | 666.656,25                                      |
| <b>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                              | <b>5.993.636,41</b>    | <b>3.852.417,60</b>                    | <b>1.737.246,88</b>                    | <b>1.590.296,09</b>               | <b>2.115.170,72</b>                             |
| <b>43 - ENSINO MÉDIO</b>                                                    | <b>2.441.000,00</b>    | <b>2.062.204,82</b>                    | <b>1.044.068,93</b>                    | <b>1.009.985,92</b>               | <b>1.018.135,89</b>                             |
| <b>44 - ENSINO SUPERIOR</b>                                                 | <b>2.756.068,19</b>    | <b>1.026.213,16</b>                    | <b>950.164,09</b>                      | <b>858.670,76</b>                 | <b>76.049,07</b>                                |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                    | 549.000,00             | 120.332,22                             | 120.332,22                             | 82.023,80                         | 0,00                                            |
| <b>46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>13.259.860,07</b>   | <b>7.972.881,55</b>                    | <b>3.945.906,02</b>                    | <b>3.635.070,47</b>               | <b>4.026.975,53</b>                             |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>                                         | <b>54.335.035,88</b>   | <b>22.000.979,05</b>                   | <b>14.948.784,28</b>                   | <b>13.773.135,87</b>              | <b>7.052.194,77</b>                             |
| 47.1 - Despesas Correntes                                                                                | 52.927.339,94          | 21.457.987,18                          | 14.681.788,37                          | 13.508.489,96                     | 6.776.198,81                                    |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo                                                                                   | 32.972.281,87          | 10.123.884,03                          | 10.093.231,62                          | 9.402.656,02                      | 30.652,41                                       |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.586.400,00           | 1.586.400,00                           | 528.800,00                             | 528.800,00                        | 1.057.600,00                                    |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes                                                                       | 18.368.658,07          | 9.747.703,15                           | 4.059.756,75                           | 3.577.033,94                      | 5.687.946,40                                    |
| 47.2 - Despesas de Capital                                                                               | 1.407.695,94           | 542.991,87                             | 266.995,91                             | 264.645,91                        | 275.995,96                                      |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 47.2.2 - Outras Despesas Correntes                                                                       | 1.407.695,94           | 542.991,87                             | 266.995,91                             | 264.645,91                        | 275.995,96                                      |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021                    | 1.483.174,05 | 0,00                  |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 8.580.455,56 | 1.027.173,59          |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 6.703.600,96 | 403.774,08            |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 3.360.028,65 | 623.399,51            |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00                  |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 3.360.028,65 | 623.399,51            |

**Nota Explicativa:**

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador

LUÍS CARLOS CARUSO  
Secretário de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 41 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Órgão: Consolidado

| RECEITAS CORRENTES                                                                               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | 05/2021       | 06/2021       | 07/2021       | 08/2021       | 09/2021       | 10/2021       | 11/2021       | 12/2021       | 01/2022       | 02/2022       | 03/2022       | 04/2022       | TOTAL          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA                                                              | 2.343.730,31  | 2.429.883,34  | 2.393.552,51  | 2.646.859,89  | 3.356.034,86  | 2.708.770,56  | 2.588.398,59  | 3.541.153,33  | 2.019.675,37  | 7.125.953,32  | 4.115.438,84  | 2.782.228,75  | 38.051.679,67  |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                    | 1.165.516,62  | 1.155.540,17  | 1.166.989,05  | 1.180.070,70  | 1.152.399,54  | 1.313.328,23  | 1.162.874,64  | 1.432.637,06  | 1.297.415,68  | 1.634.663,15  | 1.357.861,10  | 1.197.423,06  | 15.216.719,00  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                              | 42.553,33     | 66.482,41     | 114.318,92    | 107.496,15    | 114.074,96    | 166.985,31    | 176.498,07    | 453.535,46    | 7.511,05      | 306.594,57    | 354.417,27    | 465.111,72    | 2.375.579,22   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                              | 1.158.149,87  | 1.162.696,93  | 1.187.513,57  | 1.221.973,05  | 1.341.424,99  | 1.295.206,07  | 1.217.236,08  | 1.506.515,29  | 952.903,45    | 1.018.132,07  | 1.355.130,20  | 1.190.791,81  | 14.607.673,38  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                         | 11.469.211,89 | 11.519.865,93 | 12.162.540,86 | 15.295.090,66 | 12.021.069,67 | 12.142.846,01 | 13.512.013,46 | 15.298.588,43 | 17.665.481,76 | 14.695.789,86 | 16.573.933,72 | 13.910.668,32 | 166.267.100,57 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                        | 374.487,75    | 783.180,33    | 356.911,78    | 598.547,77    | 446.786,90    | 406.607,20    | 427.313,51    | 671.790,68    | 511.574,60    | 1.267.216,17  | 598.277,76    | 358.933,76    | 6.801.628,21   |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 16.553.649,77 | 17.117.649,11 | 17.381.826,69 | 21.050.038,22 | 18.431.790,92 | 18.033.743,38 | 19.084.334,35 | 22.904.220,25 | 22.454.561,91 | 26.048.349,14 | 24.355.058,89 | 19.905.157,42 | 243.320.380,05 |
| DEDUÇÕES                                                                                         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | 05/2021       | 06/2021       | 07/2021       | 08/2021       | 09/2021       | 10/2021       | 11/2021       | 12/2021       | 01/2022       | 02/2022       | 03/2022       | 04/2022       | TOTAL          |
| CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.                                                                         | 576.527,51    | 571.023,46    | 564.162,01    | 565.243,82    | 564.281,67    | 560.755,37    | 561.692,84    | 634.257,31    | 1.009.454,53  | 548.554,39    | 546.492,66    | 549.353,45    | 7.251.799,02   |
| REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.                                                                      | 184.385,53    | 184.385,53    | 184.385,53    | 183.582,30    | 183.582,30    | 169.444,12    | 181.140,35    | 361.201,97    | 187.081,26    | 181.267,26    | 175.582,85    | 198.051,10    | 2.374.090,10   |
| GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| FUNDEB RETIDO                                                                                    | 1.424.232,90  | 1.436.412,12  | 1.304.185,36  | 1.592.007,05  | 1.286.087,70  | 1.418.042,84  | 1.747.150,68  | 1.621.793,49  | 2.568.583,95  | 1.923.343,12  | 2.005.783,95  | 1.768.043,42  | 20.095.666,58  |
| TOTAL DEDUÇÕES (II)                                                                              | 2.185.145,94  | 2.191.821,11  | 2.052.732,90  | 2.340.833,17  | 2.033.951,67  | 2.148.242,33  | 2.489.983,87  | 2.617.252,77  | 3.765.119,74  | 2.653.164,77  | 2.727.859,46  | 2.515.447,97  | 29.721.555,70  |
| TOTAIS                                                                                           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | 05/2021       | 06/2021       | 07/2021       | 08/2021       | 09/2021       | 10/2021       | 11/2021       | 12/2021       | 01/2022       | 02/2022       | 03/2022       | 04/2022       | TOTAL          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)                                                            | 14.368.503,83 | 14.925.828,00 | 15.329.093,79 | 18.709.205,05 | 16.397.839,25 | 15.885.501,05 | 16.594.350,48 | 20.286.967,48 | 18.689.442,17 | 23.395.184,37 | 21.627.199,43 | 17.389.709,45 | 213.598.824,35 |
| RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO   EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| (-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 250.000,00    | 4.007,61      | 254.007,61     |
| TOTAL (V)=(III-IV)                                                                               | 14.368.503,83 | 14.925.828,00 | 15.329.093,79 | 18.709.205,05 | 16.397.839,25 | 15.885.501,05 | 16.594.350,48 | 20.286.967,48 | 18.689.442,17 | 23.395.184,37 | 21.377.199,43 | 17.385.701,84 | 213.344.816,74 |
| RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL   EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI) |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| (-) EMENDAS BANCADA (VI)                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| TOTAL (VII)=(V-VI)                                                                               | 14.368.503,83 | 14.925.828,00 | 15.329.093,79 | 18.709.205,05 | 16.397.839,25 | 15.885.501,05 | 16.594.350,48 | 20.286.967,48 | 18.689.442,17 | 23.395.184,37 | 21.377.199,43 | 17.385.701,84 | 213.344.816,74 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 42 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Consolidado

| ENTIDADE<br>FONTE DE RECURSO                           | EXERCÍCIO ANTERIOR |                | MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO |                 |                     |                      |                       | SALDO ATÉ O PERÍODO |                |
|--------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------------|-----------------|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
|                                                        | PROCESSADO         | NÃO PROCESSADO | NÃO PROC. LIQUIDADO        | PAGO PROCESSADO | PAGO NÃO PROCESSADO | CANCELADO PROCESSADO | CANCELADO NÃO PROCES. | PROCESSADO          | NÃO PROCESSADO |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                   | 5.048.424,50       | 14.646.037,60  | 3.620.165,28               | 4.740.032,59    | 3.574.615,78        | 0,00                 | 794.180,59            | 308.391,91          | 10.277.241,23  |
| CÂMARA MUNICIPAL                                       | 0,00               | 116.940,00     | 116.940,00                 | 0,00            | 116.940,00          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00           |
| FACULD. FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FEUC            | 197.759,11         | 1.199.588,27   | 318.732,92                 | 101.135,82      | 44.418,23           | 0,00                 | 0,00                  | 96.623,29           | 1.155.170,04   |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA                      | 70.287,89          | 11.969,93      | 11.805,93                  | 69.622,89       | 11.805,93           | 0,00                 | 0,00                  | 665,00              | 164,00         |
| FUND. EDUC. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO                   | 30.845,11          | 19.040,00      | 14.708,00                  | 28.384,77       | 14.708,00           | 1.969,04             | 0,00                  | 491,30              | 4.332,00       |
| FUND. PESQ. E DIFUS. TECNO. AGRÍCOLA - LUCIANO RIBEIRO | 17.156,48          | 0,00           | 0,00                       | 970,25          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 16.186,23           | 0,00           |
| SAERP                                                  | 1.193.638,62       | 712.854,33     | 423.398,77                 | 334.737,68      | 422.618,77          | 0,00                 | 0,00                  | 858.900,94          | 290.235,56     |
| TOTAL                                                  | 6.558.111,71       | 16.706.430,13  | 4.505.750,90               | 5.274.884,00    | 4.185.106,71        | 1.969,04             | 794.180,59            | 1.281.258,67        | 11.727.142,83  |

#### NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 43 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

| ESPECIFICAÇÃO                                      | SALDO                |                          |                       |
|----------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                                                    | Em 31 Dez 2021 (a)   | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre Atual (c) |
| <b>Dívida Consolidada (I)</b>                      | <b>50.825.955,90</b> | <b>50.772.157,53</b>     | <b>50.716.997,09</b>  |
| <b>Deduções (II)</b>                               | <b>35.371.745,31</b> | <b>58.650.296,75</b>     | <b>58.073.653,06</b>  |
| Ativo Disponível                                   | 44.531.624,76        | 61.832.969,90            | 61.161.779,03         |
| Haveres Financeiros                                | 24.280,00            | 24.280,00                | 25.942,27             |
| (-) Restos a Pagar Processados                     | 6.862.003,60         | 1.735.356,58             | 1.601.902,86          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados    | 2.322.155,85         | 1.471.596,57             | 1.512.165,38          |
| <b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>   | <b>15.454.210,59</b> | <b>-7.878.139,22</b>     | <b>-7.356.655,97</b>  |
| Receita de Privatizações (IV)                      | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                          | 1.445.318,09         | 1.407.966,47             | 1.369.485,54          |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b> | <b>14.008.892,50</b> | <b>-9.286.105,69</b>     | <b>-8.726.141,51</b>  |

| ESPECIFICAÇÃO            | PERÍODO DE REFÊRENCIA     |                        |
|--------------------------|---------------------------|------------------------|
|                          | No Bimestre Atual (c - b) | Janeiro a null (c - a) |
| <b>Resultado Nominal</b> | <b>559.964,18</b>         | <b>-22.735.034,01</b>  |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 8.067,00 |

#### NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 44 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO                 |                          |                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                                                                   | Em 31 Dez 2021 (a)    | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre Atual (c) |
| <b>Dívida Consolidada Previdenciária (I)</b>                      | <b>530.884.642,45</b> | <b>530.884.642,45</b>    | <b>261.642.612,99</b> |
| Passivo Atuarial                                                  | 530.884.642,45        | 530.884.642,45           | 261.642.612,99        |
| <b>Deduções (II)</b>                                              | <b>232.831.344,62</b> | <b>232.937.668,99</b>    | <b>236.019.927,53</b> |
| Ativo Disponível                                                  | 12.216,58             | 17.384,20                | 525.927,36            |
| Haveres Financeiros                                               | 232.819.128,04        | 233.318.960,38           | 235.887.000,51        |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                   | 0,00                  | 398.675,59               | 393.000,34            |
| <b>Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)</b> | <b>298.053.297,83</b> | <b>297.946.973,46</b>    | <b>25.622.685,46</b>  |
| <b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)</b>      | <b>298.053.297,83</b> | <b>297.946.973,46</b>    | <b>25.622.685,46</b>  |

| ESPECIFICAÇÃO            | PERÍODO DE REFERÊNCIA     |                        |
|--------------------------|---------------------------|------------------------|
|                          | No Bimestre Atual (c - b) | Janeiro a null (c - a) |
| <b>Resultado Nominal</b> | <b>-272.324.288,00</b>    | <b>-272.430.612,37</b> |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 8.067,00 |

#### NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 45 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Órgão: Consolidado

| RECEITAS FISCAIS                                          | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>                     | <b>241.751.800,00</b>  | <b>243.694.280,24</b>     | <b>91.680.925,20</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA               | 41.026.000,00          | 41.026.000,00             | 16.213.882,75        |
| CONTRIBUIÇÕES                                             | 14.943.000,00          | 14.943.000,00             | 5.487.362,99         |
| RECEITA PREVIDENCIÁRIA                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES                                      | 14.943.000,00          | 14.943.000,00             | 5.487.362,99         |
| RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA                               | 174.000,00             | 174.000,00                | 51.432,45            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                       | 505.500,00             | 508.500,00                | 1.133.634,61         |
| (-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                | 331.500,00             | 334.500,00                | 1.082.202,16         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                  | 164.239.300,00         | 166.181.780,24            | 62.845.873,66        |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                 | 21.369.500,00          | 21.369.500,00             | 7.082.373,35         |
| DIVERSAS RECEITAS CORRENTES                               | 21.369.500,00          | 21.369.500,00             | 7.082.373,35         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                           | <b>11.525.000,00</b>   | <b>13.496.055,06</b>      | <b>457.724,72</b>    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)                           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS                                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                 | 11.525.000,00          | 13.496.055,06             | 457.724,72           |
| CONVÊNIOS                                                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 11.525.000,00          | 13.496.055,06             | 457.724,72           |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b> | <b>11.525.000,00</b>   | <b>13.496.055,06</b>      | <b>457.724,72</b>    |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>                         | <b>21.373.000,00</b>   | <b>21.373.000,00</b>      | <b>8.265.754,44</b>  |
| <b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>        | <b>231.903.800,00</b>  | <b>235.817.335,30</b>     | <b>83.872.895,48</b> |

| DESPESAS FISCAIS                                            | DOTAÇÃO ANUAL INICIAL | DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA | DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                               | <b>216.161.573,79</b> | <b>222.036.200,05</b>    | <b>61.728.970,38</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 124.812.900,00        | 125.082.878,80           | 37.069.156,26               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)                             | 232.000,00            | 232.000,00               | 97.519,03                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 91.116.673,79         | 96.721.321,25            | 24.562.295,09               |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>            | <b>215.929.573,79</b> | <b>221.804.200,05</b>    | <b>61.631.451,35</b>        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                           | <b>22.916.133,81</b>  | <b>36.352.394,64</b>     | <b>3.525.482,09</b>         |
| INVESTIMENTOS                                               | 21.959.233,81         | 35.195.494,64            | 3.101.552,53                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                       | 0,00                  | 200.000,00               | 0,00                        |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)                              | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                        |
| AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)        | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                        |
| DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 0,00                  | 200.000,00               | 0,00                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)                                 | 956.900,00            | 956.900,00               | 423.929,56                  |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b> | <b>21.959.233,81</b>  | <b>35.395.494,64</b>     | <b>3.101.552,53</b>         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>                      | <b>1.500.292,40</b>   | <b>18.483,08</b>         | <b>0,00</b>                 |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>     | <b>239.389.100,00</b> | <b>257.218.177,77</b>    | <b>64.733.003,88</b>        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>                          | <b>-7.485.300,00</b>  | <b>-21.400.842,47</b>    | <b>19.139.891,60</b>        |

#### DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

#### VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

9.504,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 46 de 65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                          | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|                                                                                                     |                       |                         | Até o Bimestre       | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                     | <b>35.952.000,00</b>  | <b>35.952.000,00</b>    | <b>13.619.541,21</b> | <b>37,88</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                   | 13.113.000,00         | 13.113.000,00           | 7.202.068,61         | 54,92         |
| IPTU                                                                                                | 11.334.000,00         | 11.334.000,00           | 6.711.663,11         | 59,21         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                       | 1.779.000,00          | 1.779.000,00            | 490.405,50           | 27,56         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                  | 4.966.000,00          | 4.966.000,00            | 730.411,44           | 14,70         |
| ITBI                                                                                                | 4.966.000,00          | 4.966.000,00            | 730.411,44           | 14,70         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                             | 12.853.000,00         | 12.853.000,00           | 4.230.489,65         | 32,91         |
| ISS                                                                                                 | 11.989.000,00         | 11.989.000,00           | 4.181.170,01         | 34,87         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                        | 864.000,00            | 864.000,00              | 49.319,64            | 5,70          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 5.020.000,00          | 5.020.000,00            | 1.456.571,51         | 29,01         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                      | <b>106.726.000,00</b> | <b>106.726.000,00</b>   | <b>40.015.613,02</b> | <b>37,49</b>  |
| Cota-Parte FPM                                                                                      | 43.140.000,00         | 43.140.000,00           | 15.360.870,84        | 35,60         |
| Cota-Parte ITR                                                                                      | 297.000,00            | 297.000,00              | 11.200,08            | 3,77          |
| Cota-Parte IPVA                                                                                     | 12.783.000,00         | 12.783.000,00           | 9.211.458,51         | 72,06         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                     | 50.094.000,00         | 50.094.000,00           | 15.317.582,33        | 30,57         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                           | 412.000,00            | 412.000,00              | 114.501,26           | 27,79         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996                                                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Outras                                                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =</b> | <b>142.678.000,00</b> | <b>142.678.000,00</b>   | <b>53.635.154,23</b> | <b>37,59</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------------------------------|
|                                                                                              |                      |                        | Até o Bimestre       | % (d/c) x 100 | Até o bimestre      | % (e/c) x 100 | Até o bimestre      | % (f/c) x 100 |                                             |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | <b>38.263.400,00</b> | <b>37.531.887,34</b>   | <b>13.178.019,45</b> | <b>35,11</b>  | <b>9.705.414,41</b> | <b>25,85</b>  | <b>8.694.113,14</b> | <b>23,16</b>  | <b>3.472.605,04</b>                         |
| Despesas Correntes                                                                           | 37.212.400,00        | 36.297.678,54          | 13.113.531,31        | 36,12         | 9.653.716,27        | 26,59         | 8.677.507,68        | 23,90         | 3.459.815,04                                |
| Despesas de Capital                                                                          | 1.051.000,00         | 1.234.208,80           | 64.488,14            | 5,22          | 51.698,14           | 4,18          | 16.605,46           | 1,34          | 12.790,00                                   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | <b>0,00</b>          | <b>12.100,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 12.100,00              | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | <b>218.000,00</b>    | <b>218.000,00</b>      | <b>101.971,50</b>    | <b>46,77</b>  | <b>101.971,50</b>   | <b>46,77</b>  | <b>95.836,65</b>    | <b>43,96</b>  | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 218.000,00           | 218.000,00             | 101.971,50           | 46,77         | 101.971,50          | 46,77         | 95.836,65           | 43,96         | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | <b>768.000,00</b>    | <b>768.000,00</b>      | <b>97.469,86</b>     | <b>12,69</b>  | <b>97.469,86</b>    | <b>12,69</b>  | <b>90.793,71</b>    | <b>11,82</b>  | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 398.000,00           | 398.000,00             | 97.469,86            | 24,48         | 97.469,86           | 24,48         | 90.793,71           | 22,81         | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 370.000,00           | 370.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>39.249.400,00</b> | <b>38.529.987,34</b>   | <b>13.377.460,81</b> | <b>34,71</b>  | <b>9.904.855,77</b> | <b>25,70</b>  | <b>8.880.743,50</b> | <b>23,04</b>  | <b>3.472.605,04</b>                         |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | 13.377.460,81           | 9.904.855,77            | 8.880.743,50        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>13.377.460,81</b>    | <b>9.904.855,77</b>     | <b>8.880.743,50</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   | 8.045.273,13            | 0,00                    | 0,00                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         | 1.859.582,64            | 1.859.582,64            | 1.859.582,64        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)                                                                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>24,94</b>            | <b>18,46</b>            | <b>16,55</b>        |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |             |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 47 de 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |                                         |                                         |                                                    |                                       |                                                                         |                                                                |                       |                         |                                          |                                                                            |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados |
| Empenhos de 2022           | 8.242.247,23                            | 13.377.460,81                           | 5.135.213,58                                       | 0,00                                  | 0,00                                                                    | 0,00                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 5.135.213,58                                                               |
| Empenhos de 2021           | 18.955.356,77                           | 29.089.182,24                           | 10.133.825,47                                      | 1.644.812,42                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                           | 0,00                  | 1.644.812,42            | 0,00                                     | 10.133.825,47                                                              |
| Empenhos de 2020           | 15.328.097,04                           | 22.425.645,49                           | 7.097.548,45                                       | 1.949.587,19                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                           | 732.646,66            | 5.370,88                | 1.211.569,65                             | 5.885.978,80                                                               |
| Empenhos de 2019           | 15.506.663,66                           | 28.990.599,53                           | 13.483.935,87                                      | 3.676.538,80                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                           | 3.515.817,39          | 5.861,08                | 154.860,33                               | 13.329.075,54                                                              |
| Empenhos de 2018           | 14.226.735,28                           | 26.767.355,79                           | 12.540.620,51                                      | 3.255.072,42                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                           | 3.294.411,50          | -78.432,05              | 39.092,97                                | 12.501.527,54                                                              |

|                                                                                                                                                                       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)                                           | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)                                       | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                  |                   |              |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                      | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de<br>Referência |                   |              | Saldo Final(não<br>aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                      |                                         | Empenhadas<br>(x)                                | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =<br>XXIII)                                                                | 0,00                                    | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)                                                                                            | 0,00                                    | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                 | 0,00                                    | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 18.739.600,00    | 20.326.457,39           | 7.874.037,27        | 38,73         |
| Proveniente da União                                                                    | 18.172.600,00    | 19.259.457,39           | 7.295.449,57        | 37,87         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 567.000,00       | 1.067.000,00            | 578.587,70          | 54,22         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 159.000,00       | 159.000,00              | 49.082,69           | 30,86         |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 18.898.600,00    | 20.485.457,39           | 7.923.119,96        | 38,67         |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                |               |                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre      | % (d/c) x 100 | Até o bimestre      | % (e/c) x 100 | Até o bimestre | % (f/c) x 100 |                                                 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 5.899.131,00    | 7.571.663,61           | 2.364.223,45        | 31,22         | 2.004.795,81        | 26,47         | 1.915.555,96   | 25,29         | 359.427,64                                      |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 5.779.131,00    | 6.982.763,61           | 2.364.223,45        | 33,85         | 2.004.795,81        | 28,71         | 1.915.555,96   | 27,43         | 359.427,64                                      |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 120.000,00      | 588.900,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 13.706.353,79   | 15.038.867,27          | 11.935.976,56       | 79,36         | 3.850.875,03        | 25,60         | 3.258.369,26   | 21,66         | 8.085.101,53                                    |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 12.795.000,00   | 14.057.513,48          | 11.932.476,56       | 84,88         | 3.847.375,03        | 27,36         | 3.258.369,26   | 23,17         | 8.085.101,53                                    |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 911.353,79      | 981.353,79             | 3.500,00            | 0,35          | 3.500,00            | 0,35          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                    | 223.000,00      | 259.401,69             | 146.218,23          | 56,36         | 134.150,21          | 51,71         | 134.150,21     | 51,71         | 12.068,02                                       |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 223.000,00      | 259.401,69             | 146.218,23          | 56,36         | 134.150,21          | 51,71         | 134.150,21     | 51,71         | 12.068,02                                       |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 376.000,00      | 398.050,00             | 151.644,18          | 38,09         | 133.723,49          | 33,59         | 133.723,49     | 33,59         | 17.920,69                                       |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 376.000,00      | 398.050,00             | 151.644,18          | 38,09         | 133.723,49          | 33,59         | 133.723,49     | 33,59         | 17.920,69                                       |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 190.000,00      | 361.984,43             | 8.981,00            | 2,48          | 8.981,00            | 2,48          | 8.981,00       | 2,48          | 0,00                                            |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 110.000,00      | 281.984,43             | 8.981,00            | 3,18          | 8.981,00            | 3,18          | 8.981,00       | 3,18          | 0,00                                            |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00                                            |  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.394.484,79   | 23.629.967,00          | 14.607.043,42       | 61,81         | 6.132.525,54        | 25,95         | 5.450.779,92   | 23,06         | 8.474.517,88                                    |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 48 de 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                            |                      |                        | Até o Bimestre       | % (d/c) x 100 | Até o bimestre       | % (e/c) x 100 | Até o bimestre       | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                         | 44.162.531,00        | 45.103.550,95          | 15.542.242,90        | 34,45         | 11.710.210,22        | 25,96         | 10.609.669,10        | 23,52         | 3.832.032,68                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                 | 13.706.353,79        | 15.050.967,27          | 11.935.976,56        | 79,30         | 3.850.875,03         | 25,58         | 3.258.369,26         | 21,64         | 8.085.101,53                                    |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                    | 223.000,00           | 259.401,69             | 146.218,23           | 56,36         | 134.150,21           | 51,71         | 134.150,21           | 51,71         | 12.068,02                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                | 594.000,00           | 616.050,00             | 253.615,68           | 41,16         | 235.694,99           | 38,25         | 229.560,14           | 37,26         | 17.920,69                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                          | 958.000,00           | 1.129.984,43           | 106.450,86           | 9,42          | 106.450,86           | 9,42          | 99.774,71            | 8,82          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                 | <b>59.643.884,79</b> | <b>62.159.954,34</b>   | <b>27.984.504,23</b> | <b>45,02</b>  | <b>16.037.381,31</b> | <b>25,80</b>  | <b>14.331.523,42</b> | <b>23,05</b>  | <b>11.947.122,92</b>                            |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes           | 20.344.484,79        | 23.579.967,00          | 14.516.371,72        | 61,56         | 6.048.282,08         | 25,65         | 5.366.630,58         | 22,75         | 8.468.089,64                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                        | <b>39.299.400,00</b> | <b>38.579.987,34</b>   | <b>13.468.132,51</b> | <b>34,90</b>  | <b>9.989.099,23</b>  | <b>25,89</b>  | <b>8.964.892,84</b>  | <b>23,23</b>  | <b>3.479.033,28</b>                             |

**Nota Explicativa:**

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador

ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE  
Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 49 de 65

### Relatório de Gestão Fiscal

## Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

### Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Órgão: Poder Executivo

#### DESPESAS COM PESSOAL

| ESPECIFICAÇÃO                                              | 05/2021             | 06/2021             | 07/2021             | 08/2021             | 09/2021             | 10/2021             | 11/2021             | 12/2021              | 01/2022             | 02/2022             | 03/2022             | 04/2022              | TOTAL                |
|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| VENÇOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO                  | 4.733.040,69        | 4.887.414,23        | 4.745.460,92        | 4.788.066,47        | 4.766.423,79        | 4.848.792,54        | 4.708.475,54        | 7.551.015,54         | 5.021.685,35        | 5.078.423,41        | 5.168.052,04        | 5.472.613,14         | 61.769.463,66        |
| REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS                           | 64.841,90           | 64.841,90           | 64.841,90           | 69.756,70           | 73.378,13           | 72.602,11           | 72.602,11           | 72.602,11            | 74.505,09           | 81.395,12           | 76.097,15           | 81.119,85            | 868.584,07           |
| ENCARGOS SOCIAIS                                           | 1.054.623,30        | 1.085.013,91        | 1.048.693,57        | 1.055.855,88        | 1.053.655,23        | 1.068.515,16        | 1.055.564,12        | 1.976.800,41         | 1.082.871,66        | 1.108.450,36        | 1.113.751,33        | 1.583.130,79         | 14.286.925,72        |
| INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 240.453,31          | 258.729,76          | 241.999,79          | 204.244,83          | 204.382,82          | 225.697,30          | 227.660,31          | 290.036,07           | 2.803.575,99        | 3.082.026,67        | 2.956.147,15        | 2.962.896,78         | 13.697.850,78        |
| DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)                   | 302.130,29          | 318.831,17          | 296.121,89          | 309.079,85          | 327.174,79          | 391.160,19          | 479.145,06          | 326.973,73           | 157.530,38          | 175.002,11          | 330.627,54          | 331.576,26           | 3.745.353,26         |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                        | 548.110,74          | 572.338,04          | 564.129,92          | 264.144,81          | 281.659,75          | 313.164,56          | 258.806,55          | 259.449,20           | 291.816,33          | 256.446,65          | 277.121,95          | 348.090,13           | 4.235.278,63         |
| <b>SUBTOTAL (I)</b>                                        | <b>6.943.200,23</b> | <b>7.187.169,01</b> | <b>6.961.247,99</b> | <b>6.691.148,54</b> | <b>6.706.674,51</b> | <b>6.919.931,86</b> | <b>6.802.253,69</b> | <b>10.476.877,06</b> | <b>9.431.984,80</b> | <b>9.781.744,32</b> | <b>9.921.797,16</b> | <b>10.779.426,95</b> | <b>98.603.456,12</b> |

#### DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

| ESPECIFICAÇÃO                                                         | 05/2021           | 06/2021           | 07/2021           | 08/2021           | 09/2021           | 10/2021           | 11/2021           | 12/2021           | 01/2022             | 02/2022             | 03/2022             | 04/2022             | TOTAL                |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES                   | 548.110,74        | 572.338,04        | 564.129,92        | 264.144,81        | 281.659,75        | 313.164,56        | 258.806,55        | 259.449,20        | 291.816,33          | 256.446,65          | 277.121,95          | 348.090,13          | 4.235.278,63         |
| DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 2.706.951,78        | 2.983.704,60        | 2.862.985,94        | 2.873.091,95        | 11.426.734,27        |
| <b>SUBTOTAL (II)</b>                                                  | <b>548.110,74</b> | <b>572.338,04</b> | <b>564.129,92</b> | <b>264.144,81</b> | <b>281.659,75</b> | <b>313.164,56</b> | <b>258.806,55</b> | <b>259.449,20</b> | <b>2.998.768,11</b> | <b>3.240.151,25</b> | <b>3.140.107,89</b> | <b>3.221.182,08</b> | <b>15.662.012,90</b> |

#### DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

|                               |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     |                     |                      |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>TOTAL LÍQUIDO (I - II)</b> | <b>6.395.089,49</b> | <b>6.614.830,97</b> | <b>6.397.118,07</b> | <b>6.427.003,73</b> | <b>6.425.014,76</b> | <b>6.606.767,30</b> | <b>6.543.447,14</b> | <b>10.217.427,86</b> | <b>6.433.216,69</b> | <b>6.541.593,07</b> | <b>6.781.689,27</b> | <b>7.558.244,87</b> | <b>82.941.443,22</b> |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|

#### Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 50 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

| Especificação                                     | Saldo Exercício Anterior | Saldo do Exercício Atual |                 |                 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                   |                          | 1º Quadrimestre          | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC                           |                          |                          |                 |                 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                 | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONTRATUAL                                 | 31.837.557,53            | 31.728.598,72            | 0,00            | 0,00            |
| PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS                          | 28.516.633,15            | 28.440.800,60            | 0,00            | 0,00            |
| DE TRIBUTOS                                       | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                          | 28.516.633,15            | 28.440.800,60            | 0,00            | 0,00            |
| PREVIDENCIÁRIAS                                   | 28.420.095,37            | 28.344.262,82            | 0,00            | 0,00            |
| DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                      | 96.537,78                | 96.537,78                | 0,00            | 0,00            |
| DO FGTS                                           | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                        | 3.320.924,38             | 3.287.798,12             | 0,00            | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -  | 18.988.398,37            | 18.988.398,37            | 0,00            | 0,00            |
| OUTRAS DÍVIDAS                                    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                 | 50.825.955,90            | 50.716.997,09            | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES                                          |                          |                          |                 |                 |
| ATIVO DISPONÍVEL                                  | 44.531.624,76            | 61.161.779,03            | 0,00            | 0,00            |
| HAVERES FINANCEIROS                               | 24.280,00                | 25.942,27                | 0,00            | 0,00            |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 6.862.003,60             | 1.601.902,86             | 0,00            | 0,00            |
| (-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS   | 2.322.155,85             | 1.512.165,38             | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DEDUÇÕES (II)                               | 35.371.745,31            | 58.073.653,06            | 0,00            | 0,00            |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC              |                          |                          |                 |                 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| DEPÓSITOS                                         | 258.814,53               | 284.979,40               | 0,00            | 0,00            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS      | 10.251.245,91            | 10.251.245,91            | 0,00            | 0,00            |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO         | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC        | 10.510.060,44            | 10.536.225,31            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 15.454.210,59            | -7.356.655,97            | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)               | 201.546.483,57           | 213.344.816,74           | 0,00            | 0,00            |
| PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)             | 25,22                    | 23,77                    | 0,00            | 0,00            |
| PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)          | 7,67                     | -3,45                    | 0,00            | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO           | 120,00                   | 120,00                   | 120,00          | 120,00          |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 51 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

| Especificação                                    | Saldo Exercício Anterior | Saldo do Exercício Atual |                 |                 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                  |                          | 1º Quadrimestre          | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)       |                          |                          |                 |                 |
| PASSIVO ATUARIAL                                 | 530.884.642,45           | 261.642.612,99           | 0,00            | 0,00            |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I) | 530.884.642,45           | 261.642.612,99           | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                    |                          |                          |                 |                 |
| ATIVO DISPONÍVEL                                 | 12.216,58                | 525.927,36               | 0,00            | 0,00            |
| HAVERES FINANCEIROS                              | 232.819.128,04           | 235.887.000,51           | 0,00            | 0,00            |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| (-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS  | 0,00                     | 393.000,34               | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DEDUÇÕES (II)                              | 232.831.344,62           | 236.805.928,21           | 0,00            | 0,00            |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC             |                          |                          |                 |                 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                         | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| DEPÓSITOS                                        | 0,00                     | 179.474,43               | 0,00            | 0,00            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC           | 0,00                     | 179.474,43               | 0,00            | 0,00            |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)          | 298.053.297,83           | 24.836.684,78            | 0,00            | 0,00            |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 52 de 65

### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

#### Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Poder Executivo

| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF                               | Valores em R\$        | %             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                  | <b>213.344.816,74</b> | <b>100,00</b> |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>                                     |                       |               |
| MONTANTE                                                               | 82.941.443,22         | 38,87         |
| LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)                                            | 115.206.201,04        | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)                         | 109.445.890,99        | 51,30         |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                                  | 0,00                  | 0,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b> | <b>213.344.816,74</b> | <b>0,00</b>   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>                                      |                       |               |
| SALDO DEVEDOR                                                          | -7.356.655,97         | -3,45         |
| LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)                            | 256.013.780,09        | 120,00        |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                                  | 0,00                  | 0,00          |
| <b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>                                          |                       |               |
| MONTANTE                                                               | 0,00                  | 0,00          |
| LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)                                  | 46.935.859,68         | 22,00         |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                                  | 0,00                  | 0,00          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>                               |                       |               |
| REALIZADAS NO PERÍODO                                                  | 0,00                  | 0,00          |
| LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)                        | 34.135.170,68         | 16,00         |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                                  | 0,00                  | 0,00          |
| <b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                           |                       |               |
| SALDO DEVEDOR                                                          | 0,00                  | 0,00          |
| LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)                                 | 14.934.137,17         | 7,00          |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                                  | 0,00                  | 0,00          |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI  
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO  
Contador





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 53 de 65

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação - CME



#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de Novembro de 1996]



### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** a todos os Conselheiros Municipais de Educação, sejam titulares ou suplentes, nomeados por meio da Portaria nº. 16.530/2021, e **convida** todos os Munícipes para a **“Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação”**, agendada para o dia 01 de junho de 2022, às 15h00, a ser realizada de forma presencial, na sede da Câmara Municipal desta Comarca.

Vale ressaltar que o membro do Conselho Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 12 de maio de 2022.

MILTON HERRERA P. ROMERO  
PRESIDENTE  
CME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 54 de 65

### SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada Portaria nº 116 de 20 de Dezembro de 2018, usando das atribuições legais, **COMUNICA QUE:**

**I. TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL Nº 01/2022** e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente aos cargos:

- 1.01** - Pedreiro
- 1.02** - Encanador de Água
- 1.03** - Telefonista
- 1.04** - Operador de Máquinas Pesadas
- 2.01** - Almojarife
- 2.02** - Mecânico de Manutenção
- 2.03** - Operador de Estação de Tratamento de Água -

ETA

- 3.01** - Contador
- 3.02** - Controle Interno SAERP
- 3.03** - Engenheiro Civil
- 3.04** - Engenheiro Sanitarista

**RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público para as contratações acima mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final dos candidatos, devidamente divulgadas, conforme disposto no Edital do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do SAERP de São José do Rio Pardo/SP, pela *Internet* no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>), bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 30 de maio de 2022.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO  
SUPERINTENDENTE

### Extrato

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850 - CENTRO**  
**CNPJ - 54.136.866/0001-53**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura, em 02/05/2022 do Termo Aditivo nº 04, prorrogando a vigência do contrato firmado com Sr. Paulo Sérgio Herculano para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica nas seguintes áreas: licitações, contratos administrativos e de controle externo; assessoria jurídica em geral; atuação administrativa junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e atuação em contencioso judicial, inclusive ajuizamento de ações de cobrança e execução decorrente do contrato nº 03/2018, em base mensal, por mais doze meses, alterando o valor mensal para R\$ 848,12 (oitocentos quarenta oito reais doze centavos)

Carlos Aparecido de  
Oliveira Presidente

### FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 55 de 65

### IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Demonstrativos de receitas e despesas



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:17

CNPJ:00.526.975/0001-58

#### LRF - ANEXO 4

##### PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS       |                           |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                                                 |                      |                      | Até o 2º bimestre de 2022 | Até o 2º bimestre de 2021 |
| RECEITAS CORRENTES                                              | 11.174.000,00        | 11.174.000,00        | 3.903.373,64              | 9.664.106,10              |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 3.237.000,00         | 3.237.000,00         | 1.215.100,40              | 2.824.603,72              |
| Civil                                                           | 3.237.000,00         | 3.237.000,00         | 1.215.100,40              | 2.824.603,72              |
| Ativo                                                           | 2.933.000,00         | 2.933.000,00         | 1.154.866,19              | 2.740.001,60              |
| Inativo                                                         | 273.000,00           | 273.000,00           | 54.449,09                 | 73.675,11                 |
| Pensionista                                                     | 31.000,00            | 31.000,00            | 5.785,12                  | 10.927,01                 |
| Militar                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Ativo                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Inativo                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 5.866.000,00         | 5.866.000,00         | 1.933.307,78              | 5.962.045,72              |
| Civil                                                           | 5.866.000,00         | 5.866.000,00         | 1.933.307,78              | 4.440.171,65              |
| Ativo                                                           | 5.866.000,00         | 5.866.000,00         | 1.933.307,78              | 4.440.171,65              |
| Inativo                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Militar                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Ativo                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Inativo                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 1.521.874,07              |
| Receita Patrimonial                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receita de Serviços                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas Correntes                                       | 2.071.000,00         | 2.071.000,00         | 754.965,46                | 877.456,66                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  | 2.071.000,00         | 2.071.000,00         | 741.982,47                | 368.771,06                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00                 | 0,00                 | 12.982,99                 | 508.685,60                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>                  | <b>11.174.000,00</b> | <b>11.174.000,00</b> | <b>3.903.373,64</b>       | <b>9.664.106,10</b>       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 56 de 65



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:18

CNPJ:00.526.975/0001-58

### LRF - ANEXO 4

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                   | DOTAÇÃO<br>INICIAL    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS             |                                 | DESPESAS LIQUIDADAS             |                                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |                                 |
|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                   |                       |                       | Até o<br>2º bimestre de<br>2022 | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 | Até o<br>2º bimestre de<br>2022 | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 | Até o<br>2º bimestre de<br>2022                | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 |
| ADMINISTRAÇÃO                                     | 1.230.000,00          | 1.230.000,00          | 561.157,82                      | 352.316,54                      | 363.359,19                      | 352.316,54                      | 197.798,63                                     | 0,00                            |
| Despesas Correntes                                | 1.230.000,00          | 1.230.000,00          | 561.157,82                      | 352.316,54                      | 363.359,19                      | 352.316,54                      | 197.798,63                                     | 0,00                            |
| Despesas de Capital                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| PREVIDÊNCIA                                       | 23.032.000,00         | 22.982.000,00         | 7.987.455,48                    | 10.564.042,05                   | 7.977.914,93                    | 10.564.042,05                   | 9.540,55                                       | 0,00                            |
| Benefícios - Civil                                | 23.028.000,00         | 22.916.000,00         | 7.955.466,29                    | 10.097.165,51                   | 7.955.466,29                    | 10.097.165,51                   | 0,00                                           | 0,00                            |
| Aposentadorias                                    | 20.050.000,00         | 19.938.000,00         | 6.905.237,93                    | 8.685.561,77                    | 6.905.237,93                    | 8.685.561,77                    | 0,00                                           | 0,00                            |
| Pensões                                           | 2.978.000,00          | 2.978.000,00          | 1.050.228,36                    | 1.411.603,74                    | 1.050.228,36                    | 1.411.603,74                    | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Benefícios - Militar                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Reformas                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Pensões                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outras Despesas Previdenciárias                   | 4.000,00              | 66.000,00             | 31.989,19                       | 466.876,54                      | 22.448,64                       | 466.876,54                      | 9.540,55                                       | 0,00                            |
| Compensação Previdenciária do<br>RPPS para o RGPS | 2.000,00              | 14.000,00             | 12.916,63                       | 1.606,46                        | 3.376,08                        | 1.606,46                        | 9.540,55                                       | 0,00                            |
| Demais Despesas Previdenciárias                   | 2.000,00              | 52.000,00             | 19.072,56                       | 465.270,08                      | 19.072,56                       | 465.270,08                      | 0,00                                           | 0,00                            |
| <b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>        | <b>24.262.000,00</b>  | <b>24.212.000,00</b>  | <b>8.548.613,30</b>             | <b>10.916.358,59</b>            | <b>8.341.274,12</b>             | <b>10.916.358,59</b>            | <b>207.339,18</b>                              | <b>0,00</b>                     |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>                   | <b>-13.088.000,00</b> | <b>-13.038.000,00</b> | <b>-4.645.239,66</b>            | <b>-1.252.252,49</b>            | <b>-4.437.900,48</b>            | <b>-1.252.252,49</b>            |                                                |                                 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 57 de 65



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:18

CNPJ:00.526.975/0001-58

### LRF - ANEXO 4

#### RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

#### RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR

#### APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

#### BENS E DIREITOS DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

0,00

0,00

#### APORTES REALIZADOS

0,00

0,00

0,00

0,00

#### PERÍODO DE REFERÊNCIA

2022

18.579,46

232.275.048,55

27.901.916,47

2021

10.489,87

239.199.817,49

0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 58 de 65



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:18

CNPJ:00.526.975/0001-58

### LRF - ANEXO 4

#### PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                     | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS       |                           |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                                     |                      |                      | Até o 2º bimestre de 2022 | Até o 2º bimestre de 2021 |
| RECEITAS CORRENTES                                  | 16.079.000,00        | 16.079.000,00        | 6.333.963,44              | 0,00                      |
| Receita de Contribuições dos Segurados              | 3.116.000,00         | 3.116.000,00         | 1.438.754,63              | 0,00                      |
| Civil                                               | 3.116.000,00         | 3.116.000,00         | 1.438.754,63              | 0,00                      |
| Ativo                                               | 3.010.000,00         | 3.010.000,00         | 1.421.709,88              | 0,00                      |
| Inativo                                             | 83.000,00            | 83.000,00            | 10.415,17                 | 0,00                      |
| Pensionista                                         | 23.000,00            | 23.000,00            | 6.629,58                  | 0,00                      |
| Militar                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Ativo                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Inativo                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receita de Contribuições Patronais                  | 11.586.000,00        | 11.586.000,00        | 4.822.085,24              | 0,00                      |
| Civil                                               | 6.020.000,00         | 6.020.000,00         | 2.403.289,90              | 0,00                      |
| Ativo                                               | 6.020.000,00         | 6.020.000,00         | 2.403.289,90              | 0,00                      |
| Inativo                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Militar                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Ativo                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Inativo                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Pensionista                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                | 5.566.000,00         | 5.566.000,00         | 2.418.795,34              | 0,00                      |
| Receita Patrimonial                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receitas Imobiliárias                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receita de Serviços                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas Correntes                           | 1.377.000,00         | 1.377.000,00         | 73.123,57                 | 0,00                      |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS      | 1.177.000,00         | 1.177.000,00         | 0,00                      | 0,00                      |
| Demais Receitas Correntes                           | 200.000,00           | 200.000,00           | 73.123,57                 | 0,00                      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Amortização de Empréstimos                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| Outras Receitas de Capital                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>      | <b>16.079.000,00</b> | <b>16.079.000,00</b> | <b>6.333.963,44</b>       | <b>0,00</b>               |

Gerado pelo sistema GCASPP - <http://www.gcaspp.com.br>

Página 4 de 6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 59 de 65



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:18

CNPJ:00.526.975/0001-58

### LRF - ANEXO 4

#### PLANO FINANCEIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                   | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS             |                                 | DESPESAS LIQUIDADAS             |                                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |                                 |
|---------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                   |                      |                       | Até o<br>2º bimestre de<br>2022 | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 | Até o<br>2º bimestre de<br>2022 | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 | Até o<br>2º bimestre de<br>2022                | Até o<br>2º bimestre de<br>2021 |
| ADMINISTRAÇÃO                                     | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Despesas Correntes                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Despesas de Capital                               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| PREVIDÊNCIA                                       | 13.095.000,00        | 13.145.000,00         | 3.690.104,61                    | 0,00                            | 3.690.104,61                    | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Benefícios - Civil                                | 13.091.000,00        | 13.091.000,00         | 3.687.836,71                    | 0,00                            | 3.687.836,71                    | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Aposentadorias                                    | 11.501.000,00        | 11.501.000,00         | 3.108.727,98                    | 0,00                            | 3.108.727,98                    | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Pensões                                           | 1.590.000,00         | 1.590.000,00          | 579.108,73                      | 0,00                            | 579.108,73                      | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Benefícios - Militar                              | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Reformas                                          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Pensões                                           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Outras Despesas Previdenciárias                   | 4.000,00             | 54.000,00             | 2.267,90                        | 0,00                            | 2.267,90                        | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Compensação Previdenciária do RPPS<br>para o RGPS | 2.000,00             | 2.000,00              | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| Demais Despesas Previdenciárias                   | 2.000,00             | 52.000,00             | 2.267,90                        | 0,00                            | 2.267,90                        | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00                            |
| <b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>        | <b>13.095.000,00</b> | <b>13.145.000,00</b>  | <b>3.690.104,61</b>             | <b>0,00</b>                     | <b>3.690.104,61</b>             | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b>                     |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>                   | <b>2.984.000,00</b>  | <b>2.934.000,00</b>   | <b>2.643.858,83</b>             | <b>0,00</b>                     | <b>2.643.858,83</b>             | <b>0,00</b>                     |                                                |                                 |

#### APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Recursos para Formação de Reserva

#### APORTES REALIZADOS

0,00

0,00

#### BENS E DIREITOS DO RPPS

#### PERÍODO DE REFERÊNCIA

|                               | 2022       | 2021 |
|-------------------------------|------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 502.790,98 |      |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00       |      |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00       |      |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 60 de 65



Instituto Municipal de Previdência de São José  
do Rio Pardo-SP

27/05/2022  
14:17:18

CNPJ:00.526.975/0001-58

### LRF - ANEXO 4

Eliane Cirqueira da Silva  
Contadora  
1SP257898/0-9

Eduardo de Paula Marin  
Diretor Financeiro

Fabiano Boaro de Sousa  
Diretor Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 61 de 65

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

**MUNICÍPIO:** 7095 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
**PODER:** LEGISLATIVO  
**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Exercício: 2022  
Mês: 4  
Moeda: R\$

| DESPESAS COM PESSOAL                      | URGAO: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARANA  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              | Moda: R\$ |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-----------|
|                                           | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              | TOTAIS    |
|                                           | 2021                                               |            |            |            |            |            |            |            | 2022       |            |            |            |              |           |
|                                           | mai/21                                             | jun/21     | jul/21     | ago/21     | set/21     | out/21     | nov/21     | dez/21     | jan/22     | fev/22     | mar/22     | abr/22     |              |           |
| Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal ativo | 149.075,35                                         | 149.627,73 | 183.473,01 | 138.161,01 | 142.246,10 | 142.284,81 | 246.402,24 | 136.667,37 | 175.369,58 | 160.226,80 | 146.009,58 | 152.427,85 | 1.921.971,43 |           |
| Contratação Temporária                    | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Terceirização de mão-de-obra              | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Remuneração de agentes políticos          | 54.771,68                                          | 55.153,10  | 54.924,23  | 54.924,24  | 54.619,12  | 54.771,68  | 54.619,12  | 54.949,67  | 54.313,96  | 54.924,24  | 54.313,96  | 54.771,67  | 657.056,67   |           |
| Encargos sociais                          | 38.762,56                                          | 38.846,84  | 39.267,70  | 38.886,80  | 39.012,70  | 39.119,27  | 65.864,28  | 40.018,05  | 40.989,23  | 41.818,47  | 41.899,06  | 39.836,59  | 504.321,55   |           |
| Inativos, Pensionistas e outros Ben.      | 15.520,43                                          | 15.520,43  | 15.520,43  | 15.520,43  | 15.520,43  | 15.520,43  | 31.040,86  | 15.520,43  | 15.520,43  | 15.973,61  | 15.747,02  | 15.747,02  | 202.671,95   |           |
| Outras despesas e obrigações              | 0,00                                               | 68,50      | 13,70      | 0,00       | 0,00       | 376,12     | 631,67     | 2.567,51   | 1.298,24   | 286,03     | 195,33     | 1.072,88   | 6.509,98     |           |
| Despesas de exercicio anterior            | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas  | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Subtotal                                  | 258.130,02                                         | 259.216,60 | 293.199,07 | 247.492,48 | 251.398,35 | 252.072,31 | 398.558,17 | 249.723,03 | 287.491,44 | 273.229,15 | 258.164,95 | 263.856,01 | 3.292.531,58 |           |
| (-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)             |                                                    |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |           |
| Indenização por demissão (inc. I)         | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Incentivos à demissão voluntária (inc.II) | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV) | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Inativos e Pensionistas (inc.VI)          | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| Subtotal                                  | 0,00                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |           |
| TOTAL                                     | 258.130,02                                         | 259.216,60 | 293.199,07 | 247.492,48 | 251.398,35 | 252.072,31 | 398.558,17 | 249.723,03 | 287.491,44 | 273.229,15 | 258.164,95 | 263.856,01 | 3.292.531,58 |           |

São José do Rio Pardo, 30 de maio de 2022

Rafael Castro Kocian  
Presidente

Hilton do Nascimento Pereira  
Contador - CRC 1SP-260259/O-0

Edgar Rocco de Sá  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 62 de 65

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO: 7095 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
PODER: LEGISLATIVO  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
1º QUADRIMESTRE DE 2022

Exercício: 2022

| I - COMPARATIVOS:                                                                  |                    | Valores expressos em R\$ |                              |            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------------------|------------|--|
| Receita Corrente Líquida                                                           | Exercício Anterior |                          | 1º Quadrimestre              |            |  |
|                                                                                    | R\$                | %                        | R\$                          | %          |  |
|                                                                                    | 201.546.483,57     |                          | 213.598.824,35               |            |  |
| Despesas Totais com Pessoal                                                        | 3.232.227,27       | 1,60                     | 3.292.531,58                 | 1,54       |  |
| Limite Prudencial 95% (par.un.art.22)                                              | 11.488.149,56      | 5,70                     | 12.175.132,99                | 5,70       |  |
| Limite Legal (art. 20)                                                             | 12.092.789,01      | 6,00                     | 12.815.929,48                | 6,00       |  |
| Excesso a Regularizar                                                              | 0,00               | 0,00                     | 0,00                         | 0,00       |  |
| II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima) |                    |                          |                              |            |  |
| III - DEMONSTRATIVOS:                                                              |                    |                          |                              |            |  |
| Disponibilidades financ.em 31/12                                                   | R\$                |                          | Inscrição de Restos a Pagar: | R\$        |  |
| Caixa                                                                              | 0,00               |                          | Processados                  | 0,00       |  |
| Bancos - C/Movimento                                                               | 116.940,00         |                          | Não Processados              | 116.940,00 |  |
| Aplicações Financeiras                                                             | 0,00               |                          | Total da Inscrição:          | 116.940,00 |  |
| Subtotal                                                                           | 116.940,00         |                          |                              |            |  |
| (-) Deduções:                                                                      |                    |                          |                              |            |  |
| Valores comprometidos a pagar até 31/12                                            | 0,00               |                          |                              |            |  |
| Total das Disponibilidades:                                                        | 116.940,00         |                          |                              |            |  |

São José do Rio Pardo, 30 de maio de 2022.

Rafael Castro Kocián  
Presidente

Hilton do Nascimento Pereira  
Contador - CRC 1SP-260259/O-0

Edgar Rocco de Sá  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 63 de 65

### Audiência Pública

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Data:** 01/06/2022 - Quarta-feira

**Horário:** 19h00min

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

**Assunto:** Projeto de Lei nº 057, de 23 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso onerosa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Ilha de São Pedro (Parque Vereador Antônio de Pádua Nunes), bem como da área pública localizada na orla entre a Ilha de São Pedro e Ponte Euclides da Cunha"

Convidamos toda a população para participação  
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 20 de maio de 2022.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

**Presidente**

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 23/05/2022 e em 30/05/2022

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 64 de 65

### Comunicados

### Convites

#### CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “A LGPD e sua aplicação no setor público”**, a se realizar às **9h** do dia **03 de junho de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pela advogada Dra. Bruna Luísa Anadão (OAB/SP 320.779).

Os interessados poderão se inscrever pelo link <https://www.even3.com.br/escolalegislativo0306/>.

A participação de forma presencial está reservada aos servidores públicos da prefeitura, câmara e autarquias municipais.

A participação on-line é livre para todos os interessados, através da transmissão nos canais oficiais da Câmara na internet (Facebook e YouTube).

Haverá emissão de certificado de participação.

**PALESTRA**  
**A LGPD e sua aplicação**  
**no setor público**

Palestrante: Dra. Bruna Luísa Anadão - advogada (OAB/SP 320.779)

**Dia 03/06/2022, às 9h**  
**Na Câmara Municipal**

 **CÂMARA MUNICIPAL**  
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO**  
**LEGISLATIVO**  
Cidade Livre do Rio Pardo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 65 de 65

### CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Desafios do Meio Ambiente e Sustentabilidade após a pandemia de covid-19”**, a se realizar às **19h** do dia **06 de junho de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo Dr. Aloisio Calsoni Bozzini (Prof. Bibó).

Os interessados poderão se inscrever pelo link <https://www.even3.com.br/escolalegislativo0606/>.

*A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através da transmissão nos canais oficiais da Câmara na internet (Facebook e YouTube).*

*Haverá emissão de certificado de participação.*

